

Processo nº 01.01.017101.010047/2026-46

Em: 09/04/2026

JUSTIFICATIVA DE MAPA DE PREÇOS

A instrução do presente processo administrativo, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e citopatologia de média e alta complexidade, estabelece que o Mapa de Preços de referência da contratação é a própria Tabela Nacional de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS [SIGTAP]. Tal estratégia de instrução encontra amparo direto no Art. 177, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.133/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no Estado do Amazonas. O referido dispositivo autoriza expressamente que o processo de credenciamento seja instruído mediante a "indicação específica de tabela de preço para a contratação dos serviços", validando a identidade técnica entre o mapa de preços e a tabela pública oficial.

Ao definir a Tabela SIGTAP como o mapa de preços do certame, a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas exerce a prerrogativa em que a Administração fixa unilateralmente os valores de remuneração. Sendo o SIGTAP o instrumento oficial de regulação do Ministério da Saúde, a elaboração de um mapa de preços baseado em cotações com o setor privado torna-se desnecessária e tecnicamente inadequada. A vantagem econômica e a conformidade com o mercado são garantidas pela própria natureza do índice adotado, que é submetido a rigorosos controles de economicidade pelo Governo Federal, assegurando que o ente público estadual pague estritamente os valores regulados pela política nacional de saúde.

A robustez jurídica desta instrução é corroborada pela jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União [TCU] que consagram o entendimento de que a utilização de tabelas oficiais em sistemas de credenciamento supre a necessidade de pesquisa de mercado, dado que o objetivo precípua é a universalidade do atendimento sob preços que respeitem os limites do erário.

É fundamental ressaltar que os valores globais estimados para os lotes no mapa oficial [SIGTAP] possuem caráter referencial para fins de reserva de dotação. O desembolso real será limitado pelo teto financeiro definido pelo setor de Orçamento e Finanças da SES/AM, em observância ao cronograma de desembolso mensal e às metas de arrecadação previstas no referido decreto. Esta "trava financeira" assegura que a

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo
Fone: (92) 3643-6300
Manaus, AM CEP: 69060-000

**Secretaria de Estado
da Saúde**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/F81F.7C23.1EDB.65DC/BEB898EE>
Código verificador: **F81F.7C23.1EDB.65DC** CRC: **BEB898EE**

Administração não assuma obrigações superiores à sua capacidade de pagamento efetivo, respeitando a ordem cronológica de desembolso estadual.

A utilização da tabela oficial como mapa de preços é, ademais, uma medida de segurança operacional para a gestão da rede estadual. A dinâmica de faturamento permite que o controle de gastos ocorra de forma automatizada, vinculando o pagamento à produção efetiva — serviço prestado e devidamente validado — dentro da janela orçamentária permitida pelo fluxo de caixa estadual de 2026. Ao adotar a tabela oficial como mapa de preços, em plena conformidade com o Art. 177, III, do Decreto nº 47.133/2023, a SES/AM simplifica a fiscalização, protege o erário contra sobrepreços e garante a continuidade da assistência diagnóstica à população amazonense dentro de parâmetros financeiros sustentáveis.

A presente justificativa demonstra que o mapa de preços composto pela Tabela SIGTAP é o instrumento mais vantajoso e legalmente adequado para o interesse público. Tal escolha, aliada ao compromisso de limitação orçamentária estipulado pelo Decreto Estadual nº 53.464/2026, garante que o processo de credenciamento opere com transparência técnica e prudência fiscal. Fica ratificado que a contratação ocorrerá sob o regime de preços fixados pela Administração, focando na capacidade técnica dos credenciados para atender à demanda de saúde. Este documento serve como peça integrante do processo, atestando a regularidade da instrução de preços e o comprometimento da gestão com a legalidade, a economicidade e a responsabilidade fiscal no âmbito do Estado do Amazonas.

Atenciosamente,

MARNINE LIMA DE AGUIAR FILHO

Chefe do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços - DABS/SEAGA

De acordo:

HELENO DE LION COSTA DA ROCHA QUINTO

Secretário Executivo Adjunto de Gestão Administrativa– SEAGA

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo
Fone: (92) 3643-6300
Manaus, AM CEP: 69060-000

**Secretaria de Estado
da Saúde**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/F81F.7C23.1EDB.65DC/BEB898EE>
Código verificador: **F81F.7C23.1EDB.65DC** CRC: **BEB898EE**